



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## RESOLUÇÃO CÂMARA DE ENSINO/PROEN/IFSUL Nº 55, de 19 de setembro de 2023

Aprova o Regulamento de Atividades Complementares e as Matrizes de Pré-requisitos e de Disciplinas Eletivas do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Sapucaia do Sul, para vigor a partir do primeiro período letivo de 2023.

O pró-reitor de ensino, presidente da câmara de ensino do IFSul, no uso de suas atribuições e, conforme deliberação da reunião ordinária da câmara de ensino, realizada no dia 19 de setembro de 2023, resolve:

Art 1º. Aprovar, conforme o anexo, o Regulamento de Atividades Complementares e as Matrizes de Pré-requisitos e de Disciplinas Eletivas do **Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Câmpus Sapucaia do Sul**, para vigor a partir do primeiro período letivo de 2023.

Art 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Rodrigo Nascimento da Silva  
Presidente da Câmara de Ensino do IFSul

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Nascimento da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - IF-PROEN**, em 27/09/2023 10:27:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 247694  
Código de Autenticação: b27c17a404



**MEC/SETEC**

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

**MATRIZ DE DISCIPLINAS ELETIVAS Nº 1 A PARTIR DE 2023/1**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>Hora aula<sup>1</sup> semanal</b>	<b>Hora aula semestral<sup>2</sup> ou anual</b>	<b>Hora relógio<sup>3</sup> semestral ou anual de curricularização da extensão</b>	<b>Hora relógio<sup>4</sup> semestral ou anual de curricularização da pesquisa</b>	<b>Hora relógio semestral ou anual total</b>
	Álgebra Linear	4	80	0	0	60
	Análise de Algoritmos	2	40	0	0	30
	Cálculo I	6	120	0	0	90
	Cultura Religiosa	2	40	0	0	30
	Custos Empresariais	2	40	0	0	30
	Economia Brasileira	2	40	0	0	30
	Equilíbrio entre bem estar pessoal e vida profissional	2	40	0	0	30
	Experiência do Usuário e Acessibilidade	2	40	0	0	30
	Projeto de Sistemas Computacionais	2	40	0	0	30
	Inteligência Artificial	2	40	0	0	30
	Internet das Coisas	2	40	0	0	30
	Libras	2	40	0	0	30
	Tópicos Avançados em Programação para Dispositivos Móveis	2	40	0	0	30
	Tópicos Avançados em Segurança de Sistemas Computacionais	2	40	0	0	30

<sup>1</sup> 1 hora aula = 45 minutos

<sup>2</sup> 1 semestre = 20 semanas

<sup>3</sup> 1 hora relógio = 60 minutos

<sup>4</sup> 1 hora relógio = 60 minutos

**MEC/SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**  
**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**  
**MATRIZ DE PRÉ-REQUISITOS Nº 1 A PARTIR DE 2023/1**

<b>REQUISITO</b>		<b>PRÉ-REQUISITO</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
	Análise de Algoritmos	SUP.2651	Estrutura de Dados
SUP.2644	Computação e Sociedade I	SUP.2641	Metodologia Científica e de Extensão
SUP.2658	Computação e Sociedade II	SUP.2641	Metodologia Científica e de Extensão
SUP.2663	Desenvolvimento de aplicações para Dispositivos Móveis	SUP.0284	Programação Orientada a Objetos
SUP.2649	Desenvolvimento de Interfaces II	SUP.2645	Desenvolvimento de Interfaces I
SUP.2659	Desenvolvimento de Sistemas Computacionais	SUP.0284	Programação Orientada a Objetos
SUP.2659	Desenvolvimento de Sistemas Computacionais	SUP.2655	Tópicos Avançados em Sistemas de Banco de Dados
SUP.2665	Engenharia de Sistemas Computacionais	SUP.2660	Fundamentos de Engenharia de Sistemas Computacionais
SUP.2651	Estrutura de Dados	SUP.0284	Programação Orientada a Objetos
SUP.2652	Fundamentos de Desenvolvimento de Sistemas Computacionais	SUP.0284	Programação Orientada a Objetos
SUP.2661	Fundamentos de Segurança de Sistemas Computacionais	SUP.0284	Programação Orientada a Objetos
	Internet das Coisas	SUP.2637	Computação Aplicada à Solução de Problemas
SUP.0284	Programação Orientada a Objetos	SUP.2637	Computação Aplicada à Solução de Problemas
SUP.2666	Segurança de Sistemas Computacionais	SUP.2661	Fundamentos de Segurança de Sistemas Computacionais
	Seminários I	SUP.2641	Metodologia Científica e de Extensão

	Seminários II		Seminários I
SUP.2655	Tópicos avançados em Sistemas de Banco de Dados	SUP.2646	Fundamentos de Sistemas de Banco de Dados
	Tópicos Avançados em Programação para Dispositivos Móveis	SUP.2663	Desenvolvimento de aplicações para Dispositivos Móveis
	Tópicos Avançados em Segurança de Sistemas Computacionais	SUP.2666	Segurança de Sistemas Computacionais
	Projeto de Sistemas Computacionais	SUP.0284	Programação Orientada a Objetos
	Projeto de Sistemas Computacionais	SUP.2646	Fundamentos de Sistemas de Banco de Dados

## Apêndice J



### **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE Câmpus Sapucaia do Sul**

#### **Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**

### **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal Sul-riograndense do Câmpus Sapucaia do Sul.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos estudantes do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.

Art. 2º As atividades complementares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do estudante.

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo estudante ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cômputos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As atividades complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado / coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

- I - Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;
- II - Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IFSul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;
- III - Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos para que possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento;
- IV - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA NATUREZA E CÔMPUTO**

Art. 6º São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

- I. Atuação como membro de equipe executora de atividades em programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão;
- II. Participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão;
- III. Atividades de monitoria de disciplina de ensino superior ou técnico;
- IV. Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do CSTADS;
- V. Aprovação em disciplinas eletivas que excedam o limite de horas obrigatórias no CSTADS;
- VI. Participação em cursos relacionados ao CSTADS, formação geral ou Língua Estrangeira;
- VII. Curso técnico concluído em áreas correlatas à Computação;

- VIII. Representação estudantil efetiva em colegiado de curso, em diretório acadêmico, no Consup, em comissão eleitoral, na CPA e/ou em núcleos sistêmicos;
- IX. Realização de visitas técnicas orientadas por professores do CSTADS;
- X. Participação como ouvinte em defesa de Trabalhos ou Projetos de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;
- XI. Publicação de artigo em jornal, revista acadêmica ou anais de evento, impressa ou eletrônica, desde que dotada de conteúdos da área do CSTADS;
- XII. Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos em nível de graduação ou pós-graduação;
- XIII. Participação como ouvinte em eventos acadêmicos em nível de graduação ou pós-graduação;
- XIV. Atuação como ministrante de curso na área do CSTADS;
- XV. Estágio(s) não obrigatório(s), em área(s) pertinente(s) ao CSTADS;
- XVI. Experiência profissional, em área(s) pertinente(s) ao CSTADS.

Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas referencia-se nos seguintes cálculos parciais:

- I. Categoria Cursos: máximo 100h
- II. Categoria Profissionalizante: máximo 100h
- III. Categoria Ouvinte: 30h
- IV. Categoria Outros: máximo 100h

#### I - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR NA CATEGORIA CURSOS

<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>Carga horária mínima por atividade</b>	<b>Limite mínimo no curso</b>	<b>Limite máximo no curso</b>	<b>Documento comprobatório</b>
Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do CSTADS.	15 horas por disciplina	0h	30h	Histórico
Cursos relacionados ao CSTADS.	1h	0h	80h	Certificado
Cursos de formação geral.	1h	0h	40h	Certificado

Cursos de Língua Estrangeira	Carga horária do curso	0h	60h	Certificado
Curso técnico concluído em áreas correlatas à Computação.	60 horas	0h	1 curso	Diploma
Aprovação em disciplinas eletivas que excedam o limite de horas obrigatórias no CSTADS.	Número de horas excedentes	0h	45h	Histórico

**II - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR NA CATEGORIA PROFISSIONALIZANTE**

<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>Carga horária mínima por atividade</b>	<b>Limite mínimo no curso</b>	<b>Limite máximo no curso</b>	<b>Documento comprobatório</b>
Estágio(s) não obrigatório(s), em área(s) pertinente(s) ao CSTADS.	Período de estágio	0h	100h	Atestado ou Contrato e Relatório final.
Experiência profissional, em área(s) pertinente(s) ao CSTADS.	Período de experiência	0h	100h	Contrato de Trabalho

**III - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR NA CATEGORIA OUVINTE**

<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>Carga horária mínima por atividade</b>	<b>Limite mínimo no curso</b>	<b>Limite máximo no curso</b>	<b>Documento comprobatório</b>
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos em nível de graduação ou pós-graduação.	5h por evento	0h	20h	Certificado



Participação como ouvinte em defesa de TCC, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado.	1h por participação.	0h	10h	Atestado
--	----------------------	----	-----	----------

I - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR NA CATEGORIA OUTROS

<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>Carga horária mínima por atividade</b>	<b>Limite mínimo no curso</b>	<b>Limite máximo no curso</b>	<b>Documento comprobatório</b>
Monitoria de disciplina de ensino superior ou técnico.	40 horas por monitoria	0h	1 monitoria	Atestado
Participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão.	1h	0h	30h	Atestado
Atuação como ministrante de curso na área do CSTADS	4h	0h	40h	Certificado
Atuação como membro de equipe executora de projeto de ensino.	Carga horária prevista no projeto	0h	60h	Atestado
Atuação como membro de equipe executora de Projetos e programas de pesquisa.	Carga horária prevista no projeto	0h	60h	Atestado
Atuação como membro de equipe executora de Projetos e programas de extensão.	Carga horária prevista no projeto	0h	60h	Atestado
Publicação de artigo em jornal, revista acadêmica ou anais de evento, impressa ou eletrônica, desde que dotada de conteúdos da área do CSTADS.	30h por publicação	0h	60h	Certificado
Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos em	10h por apresentação	0h	30h	Certificado

nível de graduação ou pós-graduação.				
Representação estudantil efetiva em colegiado de curso, em diretório acadêmico, no Consup, em comissão eleitoral, na CPA, e/ou em núcleos sistêmicos.	5h por representação semestral	0h	20h	Atestado
Participação em visitas técnicas orientadas por professor do CSTADS.	4h por visita	0h	20h	Atestado

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO**

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do ingresso no curso, exceto curso técnico concluído em áreas correlatas à computação e participação em cursos na área de Língua Estrangeira, perfazendo um total de 180 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente vinculado ao Curso, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 10 Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à secretaria do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 11 A coordenadoria de curso tem a responsabilidade de validar as atividades complementares comprovadas pelo estudante, em conformidade com os critérios e cômputos previstos neste Regulamento, ouvindo o colegiado do curso, caso necessário.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12 Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/coordenadoria do curso.

# Documento Digitalizado Público

## Anexos da Resolução Nº 55/2023 - CSTADS - Câmpus Sapucaia do Sul

**Assunto:** Anexos da Resolução Nº 55/2023 - CSTADS - Câmpus Sapucaia do Sul  
**Assinado por:** Mario Junior  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mario Renato Chagas Junior, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 12/03/2024 19:02:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 665167

**Código de Autenticação:** acedb486d7

